

# **Modelos de Independência e Critérios de Certificação**

**Audiência Pública ANP nº 18/2020**

# Objetivo: Estabelecer modelos de independência para os transportadores que evitem comportamentos anticoncorrenciais na cadeia de gás natural

## CONTEXTO

### ALTERNATIVAS DA DIRETIVA EUROPEIA

#### TRANSPORTADOR OPERADOR INDEPENDENTE ITO

Transportador pode manter relação societária com empresa no ramo concorrencial, mas deve haver separação na gestão

#### OPERADOR INDEPENDENTE ISO

Empresa independente que realiza as atividades de transporte e é contratada pelo proprietário da infraestrutura

#### TRANSPORTADOR INDEPENDENTE OU

Sem relação societária direta ou indireta, de controle ou de coligação entre o transportador e empresas do ramo competitivo e/ou suas coligadas/controladas

# Objetivo: Estabelecer modelos de independência para os transportadores que evitem comportamentos anticoncorrenciais na cadeia de gás natural

## CONTEXTO

### ALTERNATIVAS DA DIRETIVA EUROPEIA

A Minuta de Resolução retirou esta alternativa e acrescentou várias restrições

#### OPERADOR INDEPENDENTE ISO

Empresa independente que realiza as atividades de transporte e é contratada pelo proprietário da infraestrutura

#### TRANSPORTADOR INDEPENDENTE OU

Sem relação societária direta ou indireta, de controle ou de coligação entre o transportador e empresas do ramo competitivo e/ou suas coligadas/controladas



## Três Alternativas de Certificação (transportadores existentes)

- ITO - separação da gestão
- OU - separação societária
- ISO - separação da operação

## Conceito Único de Controle e Independência

- Criar um conceito regulatório de controle e influência proporcional ao objetivo de proteção da concorrência
- Minuta desconsidera regras societárias de independência e transparência de informação existentes

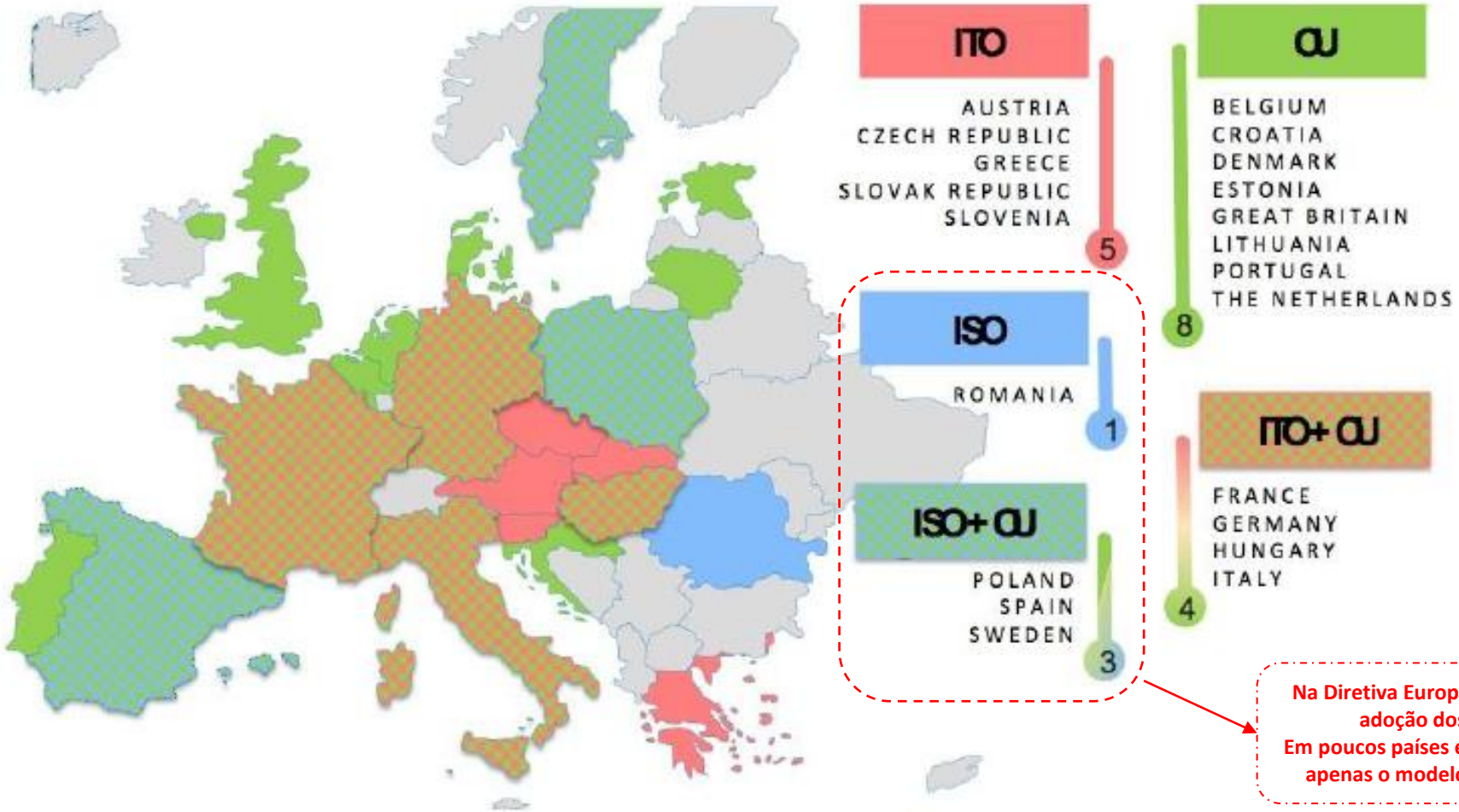
## Flexibilização das Regras de Terceirização

- Transportador deve realizar atividades principais e continuar responsável pelo planejamento e coordenação
- Deve assegurar eficiência, ao mesmo tempo em que preserva a segurança e continuidade dos serviços
- Deve garantir confidencialidade das informações.

## Alinhamento do Prazo ao PL 4.476/20

- Três anos da Lei ou 2 anos da norma
- Contexto do mercado brasileiro de gás
- Inexistência de ISO ou OU no país
- Confiabilidade da transição.

# MODELOS DE INDEPENDÊNCIA NA EUROPA



Na Diretiva Europeia foi permitida a adoção dos 3 modelos  
Em poucos países europeus verifica-se apenas o modelo ISO ou ISO + OU

Fonte: "Status Review on the Implementation of Transmission System Operators Unbundling Provisions of the 3rd Energy Package" (CEER, 2016)

# QUESTÕES ASSOCIADAS À RETIRADA DO MODELO ITO

## Impactos na Oferta de GN

- Redução de participantes no mercado de molécula, retirando liquidez e competitividade
- Grandes mercados europeus como França, Áustria, Alemanha e Hungria desenvolveram mercados líquidos e competitivos de gás natural com alternativa do modelo ITO

## Redução das Alternativas

- Os 3 modelos de independência (ITO, ISO E OU) foram ratificados no relatório do CMGN/19, após ampla discussão com os stakeholders
- O Projeto de Lei do Gás (4476/20) tem como referência a 3ª Diretiva e não sinaliza vedação ao modelo ITO

## Sinais aos Investidores

- A redução das alternativas inicialmente propostas torna o país menos atraente a novos investimentos
- Grandes Investimentos recentes foram realizados na expectativa de alternativa ITO

# QUESTÕES ASSOCIADAS A OUTRAS RESTRIÇÕES DA MINUTA

## Vedação à terceirização

- O Transportador deve ter foco em suas atividades principais em especial na transição de mercado
- O Transportador permanece responsável perante a ANP por todas as atividades relacionadas à prestação do serviço

## Prazo Restrito para certificação

- O prazo de 90 dias para solicitar a certificação é incongruente com o do Projeto de Lei (3 anos a partir da Lei ou 2 anos a partir da norma, o que ocorrer por último)
- O prazo sugerido pela Minuta é insuficiente para adequação segura aos modelos de certificação

## Crítérios de Independência

- Necessidade de critério regulatório único para definir influência e controle. A Minuta utiliza diferentes critérios (Lei 6404, grupo econômico, etc ...)
- Para transição suave, modelo OU deve permitir participação não-relevante em setor concorrencial



**Inclusão do modelo ITO como terceira alternativa de certificação**

**Unificação do conceito de controle e independência**

**Flexibilização das regras de terceirização visando à eficiência na prestação dos serviços e foco na transição de mercado**

**Alinhamento do prazo para certificação ao do PL, garantindo segurança ao processo de transição**



[www.atgas.org.br](http://www.atgas.org.br)



Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGÁS  
Rua do Russel, 804 / 4º andar - Glória - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22210-010  
Tel: +55 21 3983-2651